



**LEI Nº 1.050/2023**

**Autoriza o Município a transferir recursos financeiros através da formalização de Termo de Convênio e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Campos Altos autorizado a firmar Convênio nos termos Portaria GM/MS nº 96 de 7 de fevereiro de 2023 com a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos e repassar até o valor de R\$ R\$72.480,36 (setenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) conforme anexo da Portaria para o exercício de 2023 no que se refere ao auxílio financeiro às Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, que compõem o SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar 197 de 06 de dezembro de 2022

**Art. 2º** As despesas desta Lei ocorrerão a conta da dotação orçamentária - 02.29.01.10.302.0042.2056– Convênio c/ Entidades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 325 - Fonte de Recurso 2.600.000.000 – Transferência Fundo a Fundo/Fundo Recursos SUS – Governo Federal.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 72.480,36 (Setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) utilizando-se como recursos o Superavit Financeiro apurado em 31/12/2022 na Fonte de Recurso 2.600.000.000 – Transferência Fundo a Fundo/Fundo Recursos SUS – Governo Federal especificada na dotação inserida no artigo 2º desta Lei.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 14 de março de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal de Campos Altos